

LEI Nº 1975/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 1.111.624,74 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 1.111.624,74 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0137-100	-	3.1.90.13.00	RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-----	R\$ 36.000,00
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-----	R\$ 20.000,00
Total da Subunidade 01				-----	R\$ 56.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.28.843.0000.9.0140-100	-	3.2.90.21.00	ENCARGOS FINACEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	-----	R\$ 5.000,00
--------------------------------	---	--------------	---	-------	--------------



2.03.01.28.843.0000.9.0006-100	-	4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	----- R\$ 1.420,90
2.03.01.04.122.0001.2.0016-100	-	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	----- R\$ 7.420,90
Total da Subunidade 01				----- R\$ 7.420,90

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101	-	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$ 16.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101	-	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	----- R\$ 324,99
2.04.01.12.122.0002.2.0017-100	-	3.3.90.30.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	----- R\$ 5.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-106	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$ 110.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-100	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$ 4.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-100	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	----- R\$ 5.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119	-	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$ 13.489,72
Total da Subunidade 01				----- R\$ 13.489,72
Total da Unidade 04				----- R\$ 153.814,71

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS

2.05.05.10.122.0003.2.0044-102	-	3.1.90.11.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	----- R\$ 52.000,00
--------------------------------	---	--------------	---	---------------------



2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.47.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ----- R\$ 1.728,00
Total da Subunidade 05 ----- R\$ 53.728,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 53.728,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 98.338,58
2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 33.164,66
2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----- R\$ 109.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 1.246,26
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 70.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 20.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 50.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 8.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 389.749,95
Total da Unidade 06 ----- R\$ 389.749,95

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC ----- R\$ 69.000,00



2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC - - - - - R\$ 70.000,00
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC - - - - - R\$ 20.000,00
 Total da Subunidade 02 - - - - - R\$ 159.000,00
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 548.749,95

Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.91.13.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R\$ 6.500,00
 Total da Subunidade 03 - - - - - R\$ 6.500,00

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 5.000,00
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.36.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 4.800,00
 Total da subunidade 04 - - - - - R\$ 9.800,00
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 574.849,95

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - - R\$ 109.000,00
 2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 6.500,00
 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 17.000,00
 2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 4.500,00



2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 10.000,00
2.07.01.16.481.0018.2.0156-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE MELHORIA DE
HABITACIONAL- ZONA RURAL --- R\$ 27.911,18
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 174.911,18
Total da Unidade 07 -----R\$ 174.911,18

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 9.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 1.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 5.000,00
Total da Subunidade 01 --- R\$ 15.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 15.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 18.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS E EMERGENCIAIS ----- R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DO CRAS/PAIF ----- R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS E EMERGENCIAIS ----- R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0020.2.0133-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ - -
----- R\$ 50.000,00



Total da Subunidade 01 ----- R\$ 83.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 83.000,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO

2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.1.90.16.00 MANUT DEPT AGROP MEIO AMB
IND COM ABAST ----- R\$ 2.100,00

2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DEPT AGROP MEIO AMB
IND COM ABAST ----- R\$ 600,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 2.700,00

Total da Unidade 11 ----- R\$ 2.700,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.111.624,74

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.111.624,74

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS ----- R\$ 20.000,00

Total da subunidade 01 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.1.0005-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE
PROINFÂNCIA ----- R\$ 20.000,00



2.04.01.12.361.0002.2.0023-106 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 110.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 13.489,72
Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 13.489,72
Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 143.489,72

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS 2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - - - R\$ 40.000,00
Total da subunidade 05 - - - - - R\$ 40.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 40.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 7.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 0,66
Total da subunidade 01 - - - - - R\$ 7.000,66
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.06.02.10.302.0004.2.0038-159 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - R\$ 125.164,00
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - R\$ 41.221,41
2.06.02.10.302.0004.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - R\$ 17.847,89
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.08.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - R\$ 13.000,00



Total da subunidade 02 ----- R\$ 197.233,30
Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R\$ 14.174,57
2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES
DA VIGILÂNCIA SANITARIA ----- R\$ 10.000,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-159 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R\$ 10.000,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM
SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS ----- R\$ 17.216,45
Total da subunidade 03 ----- R\$ 51.391,02
Subunidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO
2.06.06.10.301.0210.1.0158-102 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR
AS UNIDADES DE SAUDE ----- R\$ 17.612,00
2.06.06.10.302.0004.1.0159-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC ----- R\$ 9.819,06
Total da subunidade 06 ----- R\$ 27.431,06
Total da Unidade 06 ----- R\$ 283.056,04

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICO ----- R\$ 31.144,22
2.07.01.15.451.0012.1.0016-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E
REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ----- R\$ 4.843,18
Total da subunidade 01 ----- R\$ 35.987,40
Total da Unidade 07 ----- R\$ 35.987,40

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO



Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO	
2.11.01.20.606.0010.2.0197-100 - 3.1.71.70.00 CONTRATO DE RATEIO- SIM	
CIMVALPI -----	R\$ 6,06
Total da subunidade 01 -----	R\$ 6,06
Total da Unidade 11 -----	R\$ 6,06
Total Geral Anulado -----	R\$ 522.539,22

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1975/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 1.111.624,74 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 1.111.624,74 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0137-100 - 3.1.90.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - R\$ 36.000,00

2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 56.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.28.843.0000.9.0140-100 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS FINANCEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI - - - - - R\$ 5.000,00

2.03.01.28.843.0000.9.0006-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI - - - - - R\$ 1.420,90

2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA - - - - - R\$ 7.420,90

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 7.420,90

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 16.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R\$ 324,99

2.04.01.12.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-106 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 110.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 4.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 5.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 13.489,72

Total da Subunidade 01 - - - - - R\$ 13.489,72

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 153.814,71

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS
 2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.1.90.11.00 GESTÃO
 ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -----
 ----- R\$ 52.000,00
 2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.47.00 GESTÃO
 ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -----
 ----- R\$ 1.728,00
 Total da Subunidade 05 ----- R\$ 53.728,00
 Total da Unidade 05 ----- R\$ 53.728,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
 -- R\$ 98.338,58
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
 -- R\$ 33.164,66
 2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL -
 POR UM SORRISO -----
 R\$ 109.000,00
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
 --- R\$ 1.246,26
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
 ----- R\$ 70.000,00
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
 ----- R\$ 20.000,00
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----
 ----- R\$ 50.000,00
 2.06.01.10.301.0008.2.0031-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO
 DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$
 8.000,00
 Total da Subunidade 01 ----- R\$
 389.749,95
 Total da Unidade 06 ----- R\$ 389.749,95

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----
 ----- R\$ 69.000,00
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----
 ----- R\$ 70.000,00
 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----
 ----- R\$ 20.000,00
 Total da Subunidade 02 ----- R\$ 159.000,00
 Total da Unidade 06 ----- R\$ 548.749,95

Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.91.13.00 AÇÕES DA
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS -----
 ----- R\$ 6.500,00
 Total da Subunidade 03 -----R\$ 6.500,00

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 DOSE CERTA-
 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ----- R\$
 5.000,00
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.36.00 DOSE CERTA-
 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ----- R\$ 4.800,00
 Total da subunidade 04 ----- R\$ 9.800,00
 Total da Unidade 06 -----R\$ 574.849,95

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
 PÚBLICOS 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00

MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC -----
----- R\$ 109.000,00
2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO
CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL ----- R\$
6.500,00 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00
CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS -----
----- R\$ 17.000,00
2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO
CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL ----- R\$
4.500,00 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00
MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC -----
----- R\$ 10.000,00
2.07.01.16.481.0018.2.0156-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE
MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL -----
R\$ 27.911,18
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 174.911,18
Total da Unidade 07 ----- R\$ 174.911,18

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DA
POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 9.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA
POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 1.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA
POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 5.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 15.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 15.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 18.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS -----
R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF -----
----- R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS -----
R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0020.2.0133-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO
LAR SÃO JOSÉ ----- R\$ 50.000,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 83.000,00
Total da Unidade 10 ----- R\$ 83.000,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.
ABASTECIMENTO
Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.
ABASTECIMENTO
2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.1.90.16.00 MANUT DEPT
AGROP MEIO AMB IND COM ABAST -----
--- R\$ 2.100,00
2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DEPT
AGROP MEIO AMB IND COM ABAST -----
----- R\$ 600,00
Total da Subunidade 01 ----- R\$ 2.700,00
Total da Unidade 11 ----- R\$ 2.700,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.111.624,74
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.111.624,74

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada
como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma
do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS ----- R\$ 20.000,00

Total da subunidade 01 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.1.0005-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA -----

--R\$ 20.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-106 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 110.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ---

----- R\$ 13.489,72

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 13.489,72

Total da Unidade 04 ----- R\$ 143.489,72

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS

2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -----

----- R\$ 40.000,00

Total da subunidade 05 ----- R\$ 40.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 40.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 7.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----

---- R\$ 0,66

Total da subunidade 01 ----- R\$ 7.000,66

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0038-159 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ----- R\$ 125.164,00

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----

--- R\$ 41.221,41

2.06.02.10.302.0004.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ----- R\$ 17.847,89

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.08.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC ----- R\$ 13.000,00

Total da subunidade 02 ----- R\$ 197.233,30

Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS -----

R\$ 14.174,57 2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA -----

----- R\$ 10.000,00

2.06.03.10.305.0006.2.0041-159 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS -----

R\$ 10.000,00 2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS -----

----- R\$ 17.216,45

Total da subunidade 03 ----- R\$ 51.391,02

Subunidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO

2.06.06.10.301.0210.1.0158-102 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE -----

----- R\$ 17.612,00

2.06.06.10.302.0004.1.0159-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC -----

R\$ 9.819,06

Total da subunidade 06 ----- R\$ 27.431,06

Total da Unidade 06 ----- R\$ 283.056,04

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO -----

R\$ 31.144,22
2.07.01.15.451.0012.1.0016-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS -----
R\$ 4.843,18
Total da subunidade 01 ----- R\$ 35.987,40
Total da Unidade 07 ----- R\$ 35.987,40
**Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.
ABASTECIMENTO**
Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM.
ABASTECIMENTO 2.11.01.20.606.0010.2.0197-100 - 3.1.71.70.00
CONTRATO DE RATEIO- SIM CIMVALPI -----
- R\$ 6,06
Total da subunidade 01 ----- R\$ 6,06
Total da Unidade 11 ----- R\$ 6,06
Total Geral Anulado ----- R\$ 522.539,22

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:C140DE5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/10/2022. Edição 3374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>